

**Boletim de Serviço**



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

**CAMPUS  
PASSOS**

**JANEIRO  
2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
**Luiz Inácio Lula da Silva**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**  
**Camilo Santana**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**  
**Leila Soares de Souza Perussolo**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**Getúlio Marques Ferreira**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS**  
**Cléber Ávila Barbosa**

**DIRETOR DO CAMPUS PASSOS**  
**Juliano de Souza Caliari**

## SUMÁRIO

ATOS DO CAMPUS PASSOS.....	04
PORTARIAS.....	04
AUSÊNCIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE – CONCESSÃO.....	11
DISPENSA DO SERVIÇO DEVIDO A TRABALHOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL – CONCESSÃO.....	11
LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – CONCESSÃO.....	11
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO.....	12

## ATOS DO CAMPUS PASSOS

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº1/2023/PAS/IFSULDEMINAS 2 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do contrato nº 21/2019 com a empresa **Máxima Serviços e Obras Eireli** para prestação de serviços terceirizados de vigias, zeladores e auxiliares de escritório do Campus Passos.

Fiscal Técnico: Felipe Palma da Fonseca, Auxiliar em Administração, SIAPE 1941440;  
Substituta: Paula Costa Monteiro, Relações Públicas, SIAPE 2142806.

Fiscal Administrativo: Marco Antônio Ferreira Severino, Contador, SIAPE 3064406;  
Substituta: Helen Rodrigues Simões, Assistente em Administração SIAPE 1661500.

Art. 2º – Revogar a portaria nº 121/2021.

Art. 3º - A portaria entra em vigor em 02/01/2023 com validade até 02/01/2024.

#### **PORTARIA Nº2/2023/PAS/IFSULDEMINAS 5 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE**:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do contrato nº 119/2022, firmado com a Associação dos Produtores Agroecológicos de Fortaleza de Minas e Região, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.365.543/0001-05, aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 101/2022.

Fiscal titular: Natalia Lopes Vicinelli Soares, Odontóloga, SIAPE 2861185

Fiscal substituta: Raquel Araujo Campos, Assistente de Aluno, SIAPE 1277523

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

- I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, junto a outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.
- IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;
- V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.
- VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- VII – Acompanhar a entrega de vales-transporte e refeições aos empregados da contratada.
- VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 2º - A portaria entra em vigor em 05/01/2023 e vigência até finalização do contrato.

**PORTARIA Nº3/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**5 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE**:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do contrato nº013/2021 firmado com a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para a frota de veículos oficiais do IFSULDEMINAS Campus Passos

Fiscal titular: Felipe Palma da Fonseca, Auxiliar em Administração, SIAPE 1941440;

Fiscal substituto: Alisson Lima Batista, Assistente em Administração, SIAPE 1700378.

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

- I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, junto a outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.
- IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;
- V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.
- VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- VII – Acompanhar a entrega de vales-transporte e refeições aos empregados da contratada.
- VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 2º - A portaria entra em vigor em 05/01/2023 e vigência até finalização do contrato.

**PORTARIA Nº4/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**11 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização no IFSULDEMINAS Campus Passos do Contrato nº 02/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, sob regime de execução de empreitada por preço global,

compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes.

Campus Passos

Fiscal Técnico: Lilian Cristina de Lima Nunes, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2957873

Fiscal Requisitante: Paulo Henrique Novaes, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1917835

Fiscal Administrativo: Marco Antônio Ferreira Severino, Contador, SIAPE 3064406

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, junto a outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.

IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII – Acompanhar a entrega de vales-transporte e refeições aos empregados da contratada.

VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 2º - A portaria entra em vigor na presente data e vigência até finalização do contrato.

**PORTARIA Nº5/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**13 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 11/01/2023, as férias do servidor Flávio Donizete Oliveira, Contador, SIAPE 1896257, do período de 09/01/2023 a 13/01/2023 em virtude da elaboração Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio 2024/2028.

Art. 2º – O novo período será usufruído de 15/02 a 17/02/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº6/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**13 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE:**

Art. 1º – Cancelar as férias da servidora Claudia dos Santos Valvassora Silveira, Enfermeira, SIAPE 1445707, no período de 19/01 a 20/01/2023, por necessidade do serviço e apresentação de atestado médico.

Art. 2º – O período acima será usufruído de 24/04 a 25/04/2023.

Art. 3º - A portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº7/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**13 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE:**

Art. 1º – Cancelar as férias da servidora Claudia dos Santos Valvassora Silveira, Enfermeira, SIAPE 1445707, no período de 23/01 a 31/01/2023, por necessidade do serviço e apresentação de atestado médico.

Art. 2º – O período acima será usufruído de 26/04 a 04/05/2023.

Art. 3º - A portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº8/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**13 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, gestor do contrato e fiscal administrativo, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização no IFSULDEMINAS Campus Passos do Contrato nº 02/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e



Tecnologia do Sul de Minas Gerais, sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes.

Campus Passos

Fiscal Técnico: Lilian Cristina de Lima Nunes, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2957873

Gestor do Contrato: Marcelo Hipólito Proença, Assistente em Administração, SIAPE 2226172

Fiscal Administrativo: Marco Antônio Ferreira Severino, Contador, SIAPE 3064406

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, junto a outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.

IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII – Acompanhar a entrega de vales-transporte e refeições aos empregados da contratada.

VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 2º - Revogar a portaria nº004/2023.

Art. 3º - A portaria entra em vigor na presente data e vigência até finalização do contrato.

**PORTARIA Nº9/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**13 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE**:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 03/01/2023, as férias da servidora Cláudia dos Santos Valvassora Silveira, Enfermeira, SIAPE 1445707, do período de 02/01/2023 a 18/01/2023 em virtude do trabalho e apresentação de atestado médico.

Art. 2º – O novo período será usufruído de 19/01 a 03/02/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº10/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**13 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, **RESOLVE**:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 11/01/2023, as férias do servidor Flávio Donizete Oliveira, Contador, SIAPE 1896257, do período de 09/01/2023 a 13/01/2023 em virtude da elaboração Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio 2024/2028.

Art. 2º – O novo período será usufruído de 15/02 a 17/02/2023.

Art. 3º – Revogar a portaria nº005/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº11/2023/PAS/IFSULDEMINAS**  
**16 de janeiro de 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.603, de 06 de setembro de 2018, publicada no DOU em 11 de setembro de 2018, seção 2, página 20, **RESOLVE**:

Art. 1º – Lotar o servidor Pedro Vinicius Pereira Dias, Téc de Tecnologia da Informação, SIAPE 2350183 na UORG 479.

Art. 2º - A portaria entra em vigor nesta data.

### **AUSÊNCIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE – CONCESSÃO**

Processo: 23501.000003.2022-11  
Nome do Servidor: Alisson Lima Batista  
Cargo: Assistente em Administração  
Matrícula: 1700378  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Passos  
Período de Afastamento: 12.01.2023 (01 dia)  
Fundamento Legal: Inciso I, Art. 97 da Lei 8.112/90.

### **DISPENSA DO SERVIÇO DEVIDO A TRABALHOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL – CONCESSÃO**

Processo: 23501.000173.2018-10  
Nome do Servidor: Alencar Coelho da Silva  
Cargo/Função: Assistente de Aluno  
Matrícula: 3960926  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Passos  
Período de Afastamento: 02/02 e 03/02/2023 (dois dias)  
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747/2008

Processo: 23501.000223.2018-69  
Nome da Servidora: Claudia dos Santos Valvassora Silveira  
Cargo/Função: Enfermeira  
Matrícula: 1445707  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Passos  
Período de Afastamento: 16 e 17/01/2023 (02 dias)  
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747/2008

Processo: 23501.000556.2022-74  
Nome do Servidor: Marco Antônio Ferreira Severino  
Cargo/Função: Contador  
Matrícula: 3064406  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Passos  
Período de Afastamento: 06/02/2023 (01 dia)  
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747/2008

### **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – CONCESSÃO**

Processo Eletrônico nº: 23501.000066.2023-59  
Nome do Servidor: CLEITON HIPÓLITO ALVES  
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 2115062  
Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Passos

Período aquisitivo para licença: 28.04.2014 a 26.04.2019 (5 anos de efetivo exercício).

Período de Afastamento: 06.02.2023 a 07.03.2023 (30 dias).

Fundamentos Legais: Art. 87 da Lei 8.112/90, Resolução no 173/2022, Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019 (alterado pelo Decreto 10.506/2020) e Instrução Normativa no 21, de 1 de fevereiro de 2021.

Processo Eletrônico nº: 23501.000245.2019-18

Nome do Servidor: HELENA MADEIRA CALDEIRA SILVA

Cargo: JORNALISTA

Matrícula: 3552710

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Passos

Período aquisitivo para licença: 30/09/2016 a 28/09/2021 (5 anos de efetivo exercício).

Período de Afastamento: 03/02/2023 a 17/02/2023 (15 dias).

Fundamentos Legais: Art. 87 da Lei 8.112/90, Resolução no 173/2022, Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019 (alterado pelo Decreto 10.506/2020) e Instrução Normativa no 21, de 1 de fevereiro de 2021.

### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Denis Jesus da Silva	Assistente Social	2252588	20/10/2022 a 18/12/2022	60 dias